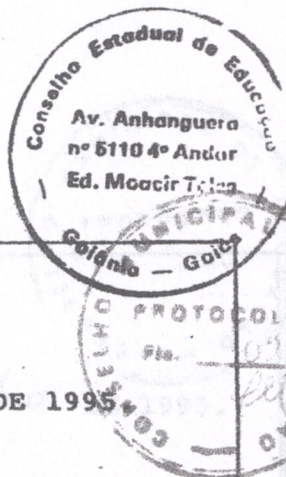




ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CEE Nº 448 , DE 05 DE outubro DE 1995

Autoriza funcionamento de Unidade Escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer nº 591/95, aprovado em reunião Plenária realizada em 15/08/95, exarado no Processo nº 8991774/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as Escolas Rurais abaixo relacionadas, pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Cristalina, DRE de Luziânia, a ministrarem o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série, por um período de 04 (quatro) anos letivos, a partir do ano de 1995:

- 01 - Esc. Mun. Rural Mário Albetini - Faz. Três Barras (Incra);
- 02 - Esc. Mun. Rural Claudiano Rocha - Região Incra;
- 03 - Esc. Mun. Rural Valdete dos Santos Abadia - Região Incra;
- 04 - Esc. Mun. Rural Levino Gonçalves da Silva - Região Incra;
- 05 - Esc. Mun. Rural José Rodrigues de Queiróz - Povoado Três Barras (Incra);
- 06 - Esc. Mun. Rural Santo Antonio I - Região Incra (Areião);
- 07 - Esc. Mun. Rural São José da Soledade - Região Mimoso;
- 08 - Esc. Mun. Rural Leopoldina Machado - Região Claro;
- 09 - Esc. Mun. Rural Santa Luzia - Região Claro;
- 10 - Esc. Mun. Rural Leontina Maria - Faz. Clara;
- 11 - Esc. Mun. Rural Deodato Caetano de Souza - Região Surjão;
- 12 - Esc. Mun. Rural Nossa Srª Aparecida - Faz. Ouro Fino;
- 13 - Esc. Mun. Rural Willy Leyser - Faz. Arrasta Burro;
- 14 - Esc. Mun. Rural João Ribeiro da Faria - Faz. Poções;
- 15 - Esc. Mun. Rural Riacho Fundo - Faz. São Marcos;
- 16 - Esc. Mun. Rural José Gomes Gonçalves - Faz. São Marcos;
- 17 - Esc. Mun. Rural Martins - Faz. Martins;
- 18 - Esc. Mun. Rural N. Srª da Guia - Faz. Posse;





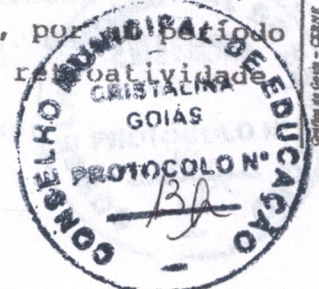
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



CONT. DA RESOLUÇÃO CEE Nº 448 , DE 05 DE outubro DE 1995

- 19 - Esc. Mun. Rural Aristeu Pereira da Silva - Faz. São Marcos;
- 20 - Esc. Mun. Rural Coqueiros - Faz. Buracão;
- 21 - Esc. Mun. Rural Sebastião Alves dos Reis - Faz. Buracão;
- 22 - Esc. Mun. Rural Sebastião Alves dos Reis - Faz. Buracão;
- 23 - Esc. Mun. Rural Milton Marques - Povoado São Bartolomeu;
- 24 - Esc. Mun. Rural Raimundo Boaventura - Faz. Fiuza;
- 25 - Esc. Mun. Rural Aleixo Antonio de Oliveira - Faz. Fiuza;
- 26 - Esc. Mun. Rural Por do Sol - Faz. Marajo (Povoado);
- 27 - Esc. Mun. Rural São José - Faz. Marajo (Povoado);
- 28 - Esc. Mun. Rural João Antonio Pedroso - Reg. Marajo (Faz. Agua Branca);
- 29 - Esc. Mun. Rural Jovita Sardinha - Faz. Marajo;
- 30 - Esc. Mun. Rural Itagibe José de Souza - Loteamento Mancões Marajo;
- 31 - Esc. Mun. Rural Antonio Cruz - Faz. Marajo;
- 32 - Esc. Mun. Rural Juvenal Rural - Faz. Marajo;
- 33 - Esc. Mun. Rural Manoel Gonçalves da Silva - Faz. Alfaville;
- 34 - Esc. Mun. Rural Pamplona - Faz. Arrasta Burro;
- 35 - Esc. Mun. Rural Nasa Vaz Azevedo Ferreira - Faz. Marajo;
- 36 - Esc. Mun. Rural Vereda - Faz. Marajo;
- 37 - Esc. Mun. Rural Salto - 2ª Região - Faz. Martins;
- 38 - Esc. Mun. Rural São Bento - Região Incra (Faz. Três Barras);
- 39 - Esc. Mun. Rural Santa Barbara - Faz. Mimoso;
- 40 - Esc. Mun. Rural Afonso Miranda - Faz. Mimoso;
- 41 - Esc. Mun. Rural Dom Bosco - Faz. Marajo;
- 42 - Esc. Mun. Rural Santo Antonio II - Faz. Montes Claros;
- 43 - Esc. Mun. Rural Eduardo dos Santos Abadia - Faz. São Marcos;
- 44 - Esc. Mun. Rural Juventude Rural - Faz. Marajo;
- 45 - Esc. Mun. Rural São Sebastião - Faz. Lajes;
- 46 - Esc. Mun. Rural Montes Claros - 3ª Região Martins;
- 47 - Esc. Mun. Rural - José Barbosa de Faria - Faz. Montes Claros.

Art. 2º - Autorizar as Escolas Rurais, abaixo relacionadas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Cristalina, a ministrarem o Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série, por período de 05 (cinco) anos letivos, excepcionalmente, com reativação de





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



CONT. DA RESOLUÇÃO CEE Nº 448, DE 05 DE outubro DE 1995.

ao ano de 1994:

- 01 - Esc. Mun. Rural José Rodrigues de Queiroz - Faz. Três Barras - Região do Incra;
02 - Esc. Mun. Rural Santo Antonio II - Faz. Claros.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 05 dias do mês de outubro de 1995.

Laís Terezinha Monteiro
LAÍS TEREZINHA MONTEIRO

PRESIDENTE

AREDIO TEIXEIRA DUARTE

BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA

CLOVIS LEÃO DE ALMEIDA

IOLANY CAROLINA NUNES

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA

JOSE LUIZ DOMINGUES

MARGARIDA MARIA DE JESUS MONTEIRO.

MARIA EVANGELINA PACHECO SILVA

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

VICENTE PEDATELLA NETTO

VICENTINA MATEUS FERREIRA

